PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º **6.*10.7**-9*, e a empresa **DHIEZO TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 81.781.783/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **NELCI PRIMON**, inscrito no CPF nº **0.*38.1*9-3*, residente e domiciliado à Rua Anésio Miotto, 72, na cidade de Jaborá/SC, celebram entre si o **NONO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 15/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o **Processo de Licitação nº 02/2022**, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 01/2022**, homologado no dia 09/02/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Considerando a solicitação de alteração de quilometragem expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, virtude de aproveitamento de trecho entre períodos matutino e vespertino, necessitando da supressão de quantitativo de quilometragem do Trajeto – 05 – Linha Serrinha Brancher;

Considerando que as alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo estão amparadas pelo disposto no art. 65, I, b, § 1º, da Lei nº 8666/1993; e

Considerando, razões de oportunidade, conveniência e interesse público, as partes ajustam o presente Termo Aditivo que se dará pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o **SUPRESSÃO DE QUILOMETRAGEM** rodado do Contrato Administrativo Nº 15/2022 em decorrência da solicitação expedida pela Secretaria de Educação e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - Fica alterada a quilometragem prevista no Item 1.1, da Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor, do Contrato Administrativo nº 15/2022, em decorrência da supressão da quilometragem do Trajeto 05, reduzindo 16,4 km/dia, correspondente a 16,40% do quantitativo inicial do contrato, passando de 110,8 Km/dia para 94,4 Km/dia e, por consequência e na mesma proporção fica alterada a quantidade estimada de quilômetros e o valor total do contrato.

2.2 O valor de supressão do contrato será de R$ 19.942,40 (dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBSTRATO JURÍDICO

3.1 - As alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo estão amparadas pelo disposto no art. 65, I, b, § 1º, da lei nº 8666/1993, nos seguintes termos:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração:*
> *[...]*
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *[...]*
> *§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, bem como seus aditivos anteriores a esta data, desde que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir questões eventuais do presente aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

5.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), em 31 de março de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.04.03 10:43:33 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DHIEZO TRANSPORTES LTDA - ME
NELCI PRIMON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jociliane Grezelle

CPF nº 1**.21*.42*-*2

Kimberly Agatha Pandolfi

CPF nº ***.642.***-22